



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: [administracao@barradoturvoprefeitura.com.br](mailto:administracao@barradoturvoprefeitura.com.br)

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3577-1144 - ☎(015)3577-1290

### LEI MUNICIPAL N. 335 /2011

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo”.**

**Rosângela Rosária da Silva**, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Turvo – SP, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para projetos e evento.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente, conforme dotação orçamentária 0204-20.606.0025.2010.3390.3900.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 27 de junho de 2011.

**ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA**

Prefeita Municipal